

## DESPACHO 22/D/2024 - Realização pública de provas académicas

Nos termos dos art.º 22.º e 38.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (na sua versão rectificadora, publicada no DR n.º 188/2020, de 25 de Setembro), dadas as limitações de espaço decorrentes da construção do Novo Edifício da Faculdade, e enquanto estas limitações durarem, determina-se as seguintes regras para a realização pública de provas académicas:

### *(Definições)*

1. 'Provas académicas' designa provas de mestrado, provas intermédias de doutoramento, provas de doutoramento e provas de agregação.
2. As provas académicas podem realizar-se em três modalidades: presencialmente, a distância ou híbrida.
3. A modalidade das provas é indicada no edital respectivo.

### *(Provas de mestrado e provas intermédias de doutoramento)*

4. Durante os períodos lectivos, as provas de mestrado e as provas intermédias de doutoramento realizam-se a distância.
5. Fora dos períodos lectivos, as provas de mestrado e as provas intermédias de doutoramento podem realizar-se presencialmente.

### *(Provas de doutoramento e agregação)*

6. As provas de doutoramento e agregação realizam-se presencialmente, excepto quando, por acordo do presidente do júri, dos vogais, e do candidato, se decida pela sua realização a distância ou de forma híbrida.
7. No caso da modalidade híbrida, o presidente, os membros internos do júri e o candidato deverão obrigatoriamente estar presentes no espaço da Faculdade, podendo os demais membros do júri participar a distância.

FLUL, 29 de Abril de 2024



Hermenegildo Nuno Goinhas Fernandes

Director